**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS PP 056/2018 (4)**

1. Conforme previsto no termo de referência 9.1:

“A contratada deverá dispor de um líder técnico sênior, para coordenação da equipe, com sólidos conhecimentos em metodologias ágeis (SCRUM/Kanban) e de gerenciamento de projetos (PMBoK), alinhados a administração/controle de produção e entregas sob demanda (just-in-time - JIT) para garantir maior retorno sobre investimento, sendo também analista/desenvolvedor na própria equipe.”

Pergunta: Entendemos que esse recurso não poderá ser o mesmo utilizado nos cargos:

|  |
| --- |
| Ger. De Projetos Sênior |
| Ger. De Projetos Pleno |
| DBA Pleno |
| Analista de Sistema Pleno |
| Suporte Operacional Pleno |
| Analista de Rede Pleno |
| Analista de Rede Junior |
| Suporte Operacional Junior |
| Desenvolvimento de Sistema |

Está correto que a contratada deverá dispor de líder técnico dedicado?

**RESPOSTA**: O entendimento não está correto. Não há necessidade de que o líder técnico seja dedicado. Pode ser do quadro de cargos, mas não há obrigatoriedade.

1. Conforme item 9.3:

“Toda demanda do CONTRATANTE deverá ser registrada em ferramenta de acompanhamento de Demanda, devidamente classificada.

A Ferramenta deverá ser capaz de acompanhar o fluxo de Gestão de Mudanças, conforme definido pelo ITIL.”

Pergunta: É correto nosso entendimento que a Contratada deverá fornecer a Ferramenta de Registro de chamado?

**RESPOSTA**: O entendimento está correto.